GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES – PSD

PROJETO DE LEI Nº. /2020 DE DE MARÇO DE 2020.
Autor: Vereador Alysson Pontes (PSD).

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, usando de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte proposta de lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santarém, devendo ser incluída no calendário oficial do Município, a SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro de cada ano.
Parágrafo Único- A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem como finalidade, informar e conscientizar a toda população sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede Pública de Saúde Municipal.

Art. 2º - Para fins desta Lei entende-se Planejamento Familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.
Parágrafo Único- O Planejamento Familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Art. 3º - A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar abrangerá toda rede Municipal de Ensino, especialmente nos programas de educação de jovens e adultos, como também abrangerá todas as Unidades de Saúde do Município através da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 4º - Deverão ser abrangidos, no mínimo, os seguintes temas nos debates promovidos durante a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar:
I. Sexo;
II. Puberdade;
III. Órgãos Sexuais;
IV. Reprodução Humana;
V. Menstruação;
VI. Gravidez;
VII. A Vida Sexual na Puberdade;
VIII. Métodos Anticoncepcionais;
IX. Doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS;
X. Utilização correta de meios contraceptivos e de prevenção contra contágio de DST/AIDS;
XI. Violência sexual.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA
psd
Partido Social Democrático

Parágrafo Único: - O Poder Executivo Municipal disponibilizará de seu quadro funcional profissionais das áreas de Medicina, Assistência Social, Psicologia e Autoridades da área de saúde para prestar aos devidos esclarecimentos propostos no decorrer da realização da Semana, nos vários Órgãos de Saúde, principalmente na Rede Pública de Ensino participante.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2020.

ALYSSON PONTES
Vereador – PSD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA
Partido Social Democrático

JUSTIFICATIVA

Quando somos educados para a vida cotidiana, somos preparados para encarar as nossas diferenças, principalmente no que se refere a sexualidade, e com naturalidade ocorre que a vida sexual acaba ficando mais complexa e às vezes por conta de aflições absolutamente naturais.

A partir desta premissa, é necessário objetivarmos desenvolver junto a nossos jovens, conscientização sobre ações de Assistência e orientação de Planejamento Familiar adequado.

Daí importante observarmos que, estatisticamente, verificamos que a cada minuto uma mulher morre por complicações associadas à gravidez e parto; 100 mulheres sofrem doenças pós-parto e 10 pessoas contraem o vírus HIV; 6 pessoas morrem de AIDS e 600 pessoas são infectadas de DST; surgem 150 mulheres com gravidez indesejável e 40 abortos clandestinos. Será que esta realidade é inafastável, ou somos nós que não fazemos o Planejamento Familiar com a urgência necessária?

O Direito ao Planejamento Familiar está assegurado no Artigo 226, parágrafo 7º, da nossa Constituição Federal, o qual passo a transcrevê-lo na sua integralidade a seguir: **"Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".**

Assim sendo, caso seja de interesse desta Gestão, os Orientadores que trabalharão com esta Disciplina, devem-se reunir com Assistentes Sociais e Psicólogos do município, para então desenvolverem um treinamento voltado a meios que visem estudos de conteúdo próprio para que as informações cheguem aos alunos de forma segura e adequada. A bibliografia pode e deve ser livre, devendo cada escola adotar aquela que entenda como suficiente para desenvolver as informações que serão passadas. O objetivo principal deste Projeto de Lei é dar melhor qualidade de vida para a população

Assim sendo, cumpre esclarecer que este Edil, notou que precisamos de ações que visem à constituição de uma população com boa qualidade de vida, e com a irresponsabilidade paterna e materna aliada à falta de orientação e assistência em Planejamento Familiar não há como avançar. Acredito que o Planejamento Familiar é um meio e uma forma segura para a promoção dos cidadãos, sendo que o grande objetivo deste Projeto para o Planejamento Familiar deve ser o de EDUCAR para uma maternidade e paternidade responsável. Com o apoio de todos, nossos jovens estarão mais conscientes e preparados para enfrentar a vida adulta com Dignidade e Qualidade de Vida, no entanto, não se pode perder de vista que este é um Projeto cujos maiores frutos serão colhidos com o passar do tempo, quando estarão consolidados na juventude SANTARENA os saudáveis princípios do Planejamento Familiar.

Por fim, cabe dizer que o Planejamento Familiar também pode ser trabalhado no decorrer do tempo e por outras instituições da comunidade inclusive, tais como, o Conselho Tutelar, no sentido de promover a Palestras e Encontros com a comunidade e quando dos seus atendimentos, possa ao menos tentar orientar a nossos jovens acerca deste importante tema.

Em razão dos argumentos ora expostos, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2020.

ALYSSON PONTES
Vereador – PSD

Vereador Alysson Pontes
PSD Partido Social Democrático